



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 178/2018

Processo Administrativo nº 3492/2018

Contratante: Município de Salto

Contratada: S.O. Ziober & Cia Equipamentos Metalúrgicos Ltda - EPP

Objeto: Fornecimento de equipamentos de ginástica e brinquedos para playground

Referente: Pregão Presencial nº 42/2018

Valor Total: R\$177.999,20 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado **S.O. Ziober & Cia Equipamentos Metalúrgicos Ltda- EPP**, sediada à, Rua Aluizio Nunes Costa nº 822, Bairro Cidade Industrial CEP: 87070-774 na cidade de Maringá/PR, Telefone, (44) 3052-9403 Inscrita no CNPJ(MF) nº 10.547.961/0001-74 e Inscrição Estadual nº904.65551-10 neste ato representada pela Sra. **Silvana de Oliveira Ziober**, brasileira, casada, empresária sócia administradora portadora do RG nº 4.344.022-5 e do CPF nº 668.777.769-68 doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos de ginástica e brinquedos para playground, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I, para instalação em novas praças e manutenção em praças já existentes no município de Salto/SP, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Lote	Item	Descrição/Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Giro Vertical Duplo - em tubos de aço carbono, apoio para as mãos em baquelite, pintura eletrostática alta resistência, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	20	R\$644,29	R\$12.885,80
01	02	Simulador de Cavalgada Individual - em tubo aço carbono, banco anatômico isento de estofamento, pintura eletrostática alta resistência, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	20	R\$991,38	R\$19.827,60
01	03	Remador Individual - em tubo aço carbono, banco anatômico isento de estofamento, pintura eletrostática alta resistência, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	20	R\$1.021,30	R\$20.426,00
01	04	Barra Fixa - em tubo aço carbono, pintura eletrostática alta resistência, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	20	R\$1.266,65	R\$25.333,00
01	05	Balanço 3 Lugares - em tubo aço carbono, corrente galvanizada, cadeira sem encosto, pintura eletrostática alta resistência, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	20	R\$1.271,64	R\$25.432,80
01	06	Escorregador 2 metros - em tubo aço carbono, pintura eletrostática alta resistência, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	20	R\$779,94	R\$15.598,80



01	07	Gangorra 3 Pranchas - em tubo aço carbono, pintura eletrostática alta resistência, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	30	R\$1.017,31	R\$30.519,30
01	08	Gira Gira 8 lugares - em tubo aço carbono, pintura eletrostática alta resistência, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	30	R\$932,53	R\$27.975,90
Valor Total R\$ 177.999,20					

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do gestor de contrato, **Aparecido Signorini**, Chefe de Gabinete, portadora do RG: 6.365.792-2, e CPF: 751.247.508-04.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 42/2018 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA GARANTIA

Cláusula Terceira

3.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta

4.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$177.999,20 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, o pagamento será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias fora a dezena a partir do atestamento da Nota Fiscal, pelo gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 42/2018, Contrato Administração. nº 178/2018,

5.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta:

6.1. A verba para pagamento, do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.10.01.449052.15.122.0003.2.607.01.110000 – Recursos Próprios - Tesouro – (ficha 259), da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade da Município de Salto.

DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Cláusula Sétima:

7.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

7.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I deste Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

7.3. As entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de emissão do pedido de entrega, após o pedido da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do funcionário responsável e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 950, Bairro Vila Nova – Salto/SP ou diretamente no local da Obra a que se destina o material, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

7.5. A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11) 4028-2535.

7.6. Os serviços à instalação dos equipamentos, serão instalados pela equipe da Secretária de Obras e Serviços Públicos.

7.7. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

7.8. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

7.9. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item 7.3.

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

9.2. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

9.3. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

9.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.



9.6. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.7. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 42/2018.

9.8. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais.

9.9. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

9.10. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no edital da Licitação.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 23 de Agosto de 2018.

Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Contratante

S.O. Ziober & Cia Equipamentos Metalúrgicos Ltda – EPP

Contratada

Testemunhas:

Aparecido Signorini
1- Aparecido Signorini

Vital Froner
2- Vital Froner



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS
LTDA – EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 178/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E
BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 23 de AGOSTO de 2018.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP
Data de Nascimento: 12/03/1956
Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat,
Salto/SP CEP 13327-169
E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com
Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Silvana de Oliveira Ziober
Cargo: Sócia Administradora
CPF nº 668.777.769-68 RG nº 4.344.022-5
Data de Nascimento: 25/09/1968
Endereço residencial completo: Rua Monte Carlo nº 225 Bairro Jardim Novo Horizonte,
CEP: 87.010-060 na cidade de Maringá/PR
E-mail institucional: so.ziobermetal@gmail.com
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (44) 3052-9403

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.